



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1.248/99, de 21 de setembro de 1999.

"Dá nova redação ao artigo primeiro da Lei 1.135, de 20 de dezembro de 1995".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições, que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público, **APROVOU** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 1.135, de 20 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica mudada a destinação original das seguintes áreas localizadas no **Park Residencial Anchieta**, nesta cidade, que doravante passarão a ser destinadas a implantação de moradias populares, escolas, creches, templos religiosos e áreas de lazer.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Silvânia-Go., aos 21 dias do mês de setembro de 1999.


João Correa Caixeta
Prefeito